



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2019

Edição 1714
04 páginas



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Efraim Kos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

DECRETOS

DECRETO Nº 593/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis e conforme o contido no protocolo sob nº 9475/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial ao servidor **Maximilhano Ribeiro**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente Operacional Masculino*, a partir de 04 de novembro de 2019, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 30 de outubro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços sob nº 199/2019

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Comércio de Doces I. L. Ltda Me

Pregão Eletrônico nº 099/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA MARCA E SUPRESSÃO

Em decorrência do pedido contido no protocolo nº 7856/2019, segue abaixo a marca correspondente ao item e o valor a ser praticado:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und. medida	de Qtd.	Preço unit..
Lote 001	30	Bebida Láctea com Polpa de Frutas, caixinha 200ml.	CEMIL	UNID	5.000	0,85

Em decorrência da alteração do valor unitário fica suprimido do montante contratual o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 04 de outubro de 2019.

1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços sob nº 176/2019

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: VB Materiais Elétricos Eireli

Pregão Eletrônico nº 069/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica alterada a marca dos itens nº 034 e 057, passando a seguinte redação:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto
34	Refletor de led branco 100w bivolt de 85 a 254v com certificação do INMETRO	LLC
57	Lâmpada de led 20watts bocal E27 ovóide fluxo luminoso 870 lúmens com vida útil 25000 horas na cor branca.com certificado no inmetro.	Empalux

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 29 de outubro de 2019.



Extrato de Dispensa de Licitação nº 076/2019.
Motivação: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.
Contrato nº 274/2019.

Objeto: Locação de imóvel para a equipe de Saúde da Família, localizado na localidade de Jaciaba, área rural do Município de Prudentópolis.

Adjudicatário: ADRIANA MARIA LUBCZYK.

Valor: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), por mês, totalizando o valor contratual de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

Data: 10 de outubro de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes..

Fiscal: Luana Hladki

Gestor: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Luis Carlos Mendes Ferreira Junior, Secretário de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto e Aduelas.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 544.080,88 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, oitenta reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO: 19 de novembro de 2019 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro
Pregoeira

Andriele Sydoski
Resp. Elaboração do Edital

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital 08/2019

Dispõe sobre a decisão da comissão do processo eleitoral sobre as denúncias de condutas irregulares durante a campanha eleitoral, e a classificação dos/as eleitos/as no processo de escolha do Conselho Tutelar gestão 2020/2023 município de Prudentópolis/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE em conjunto com a COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI, **torna público o parecer da Comissão do Processo Eleitoral sobre as denúncias de Condutas Irregulares durante a Campanha Eleitoral, e a Classificação dos/as Eleitos/as no Processo de Escolha do Conselho Tutelar**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Federal 12.796/2013, Resolução do CONANDA n.º 170/2014 e Lei Municipal n.º 2.143/2015.

Artigo 1º: Dispõe sobre as denúncias recebidas e apuradas, apresentando o parecer final da Comissão:

Denúncia (1) apresentada pela Sra. Caroline Schomberger contra a candidata Ana Paula Kordiak, a respeito de propaganda irregular – pedido de votos pelas redes sociais. A Comissão deliberou pelo **arquivamento da denúncia** por entender que a denúncia não apresentou provas e portanto, não configura infração das Regras da Campanha contidas na Resolução 17/2019 do CMDCA. Propaganda irregular pedido de voto pelas redes sociais.

Denúncia (2) apresentada pela Sra. Caroline Schomberger contra a candidata Ana Paula Kordiak, a respeito de propaganda irregular em local público. A Comissão deliberou pelo **arquivamento do Processo**, uma vez que não houve provas para dar materialidade e configurar infração das Regras da Campanha contidas na Resolução 17/2019 do CMDCA.

Denúncia (3) apresentada pelo Sr. Gilmar Claret Nogueira contra o candidato Afonso de Christo Filho, a respeito de propaganda irregular em espaço público. A Comissão deliberou pelo **arquivamento do Processo** considerando que não ficou registrado nem mesmo comprovado a participação dos candidatos.

Denúncia (4) apresentada pelo Sr. Gilmar Claret Nogueira contra o candidato José Basílio Salomão, a respeito de propaganda irregular em espaço público. A Comissão deliberou pelo **arquivamento do Processo** considerando que não ficou registrado nem mesmo comprovado a participação dos candidatos.

Denúncia (5) apresentada pela Sra. Caroline Schomberger contra a candidata Eliceia Berechavinski Barbosa, a respeito de criação de página na Rede Social com Patrocínio. A Comissão deliberou pela **cassação da candidatura**, visto que a Candidata assume, na defesa, a infração das Regras da Campanha contidas na Resolução 17/2019 do CMDCA.

Denúncia (6) apresentada pelo Sr. Gilmar Claret Nogueira contra o candidato José Basílio Salomão, a respeito do uso de poder político por parte de vereador na campanha a favor do candidato José Basílio Salomão. A Comissão deliberou pelo **arquivamento da denúncia**, por entender que não houve infração das Regras da Campanha contidas na Resolução 17/2019 do CMDCA.

Prudentópolis, 30 de outubro de 2019.

Laryssa Agibert Gamba
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br